DECRETO Nº 4465, de 22 de março de 2012

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.114.775,46 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - 2012.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 8.043 de 14 de julho de 2011 e Lei nº 8.101 de 22 de dezembro de 2011 e de acordo com o inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art.8º da LRF-nº101/2000. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no âmbito das Secretarias Municipais de Administração, de Educação, de Cultura e Comunicação Social, de Esporte e Lazer, de Obras Públicas, de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e da Unidade de Encargos Gerais, no valor de R$ 3.114.775,46 (três milhões, cento e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA. .....VALOR (R$)
155 - 2.05.1.04.125.0055.2351.33903900.010000 .....35.000,00
200 - 2.06.2.04.122.0005.1082.33903900.010000 265,00
348 - 2.08.1.12.306.0029.2025.33903000.034402 .....141.520,64
350 - 2.08.1.12.306.0029.2025.33903000.034404 .....74.910,86
351 - 2.08.1.12.306.0029.2025.33903000.034405 .....40.480,67
352 - 2.08.1.12.306.0029.2025.33903000.034407 .....31.829,43
361 - 2.08.1.12.361.0047.1004.44905100.034200 .....517.657,42
376 - 2.08.1.12.361.0047.2027.33903900.011200 .....150.000,00
384 - 2.08.1.12.361.0047.2029.33903000.034500 .....12.308,52
385 - 2.08.1.12.361.0047.2029.33903600.011200 .....100.000,00
390 - 2.08.1.12.361.0047.2029.33903900.011200 .....365.000,00
401 - 2.08.1.12.365.0047.1005.44905100.011200 .....500.000,00
491 - 2.10.1.04.122.0002.2165.33903900.010000 .....4.048,60
974 - 2.12.1.27.812.0017.2078.33903200.010000 .....25.000,00
1108 - 2.13.2.08.244.0020.2197.33903000.023305 .....5.000,00
1116 - 2.13.2.08.244.0020.2197.33903600.063305 .....115.000,00
1121 - 2.13.2.08.244.0020.2197.33903900.063305 .....9.999,00
1125 - 2.13.2.08.244.0020.2197.44905200.023305 .....32.000,00
1126 - 2.13.2.08.244.0020.2197.44905200.063305 .....65.999,00
1295 - 2.14.1.08.244.0009.1097.44905100.316083 .....10.000,00
1312 - 2.14.1.13.813.0017.1151.44905100.316094 .....39.356,32
1372 - 2.14.1.26.782.0034.1015.33903900.010000 .....835.000,00
1631 - 2.17.1.22.661.0011.1078.33903900.010000 .....4.400,00

TOTAL. 3.114.775,46

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA. .....VALOR (R$)
237 - 2.07.1.04.121.0003.2341.44905100.010000 .....74.356,32
341 - 2.08.1.12.306.0029.2025.33903000.010000 .....465.000,00
442 - 2.08.1.12.846.0000.3001.31900100.011200 .....650.000,00
973 - 2.12.1.27.812.0017.2078.33903100.010000 .....29.048,60
1024 - 2.13.1.08.122.0002.2001.33903900.010000 65,00
1113 - 2.13.2.08.244.0020.2197.33903600.023305 .....22.000,00
1118 - 2.13.2.08.244.0020.2197.33903900.023305 .....15.000,00
1267 - 2.14.1.04.122.0002.2119.33903900.010000 .....10.000,00
1628 - 2.17.1.22.661.0011.1078.33903000.010000 .....1.450,00
1630 - 2.17.1.22.661.0011.1078.33903600.010000 .....1.450,00
1632 - 2.17.1.22.661.0011.1078.44905200.010000 .....1.500,00
1637 - 2.17.1.23.122.0002.2001.33903900.010000 200,00
1740 - 2.19.1.99.999.9999.9999.99999900.010000 .....835.000,00

TOTAL 2.105.069,92

Art. 3º Demais recursos destinados a atender as despesas em comento são decorrentes de Saldo Financeiro do Exercício Anterior, apurados em 31/12/2011, no valor de R$ 1.009.705,54 (um milhão, nove mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), referentes à:

I - Transferência do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, no valor de R$ 12.308,52 (doze mil, trezentos e oito reais e cinqüenta e dois centavos), cujo código de receita é 1721350400;

II - Transferência Direta do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC-CRECHE, no valor de R$ 74.910,86 (setenta e quatro mil, novecentos e dez reais e oitenta e seis centavos), cujo código de receita é 1721350800;

III - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programa de Combate à Fome, no valor de R$ 190.998,00 (cento e noventa mil, novecentos e noventa e oito reais), cujo código de receita é 1761040000;

IV - Transferência Direta do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE, no valor de R$ 141.520,64 (cento quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), cujo código de receita é 1721350300;

V - Transferência Direta do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAP-PRÉ-ESCOLA, no valor de R$ 40.480,67 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), cujo código de receita é 1721350600;

VI - Transferências FNDE/PNAEJA, no valor de R$ 31.829,43 (trinta e um mil, oitocentos e vinte nove reais e quarenta e sete centavos), cujo código de receita é 1721351100;

VII - Transferência do Salário Educação, no valor de R$ 517.657,42 (quinhentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), cujo código de receita é 1721350100.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 22 de março de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA

Prefeito Municipal

LUIZ MÁRCIO CUNHA MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município